



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Fone/Fax: (77) 3625-1313 – Santa Rita de Cássia – Ba CEP: 47.150-000

LEI Nº 06, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

**Aprova o Plano Municipal de Educação,
homologado pelo Conselho Municipal
de Educação, e dá outras providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

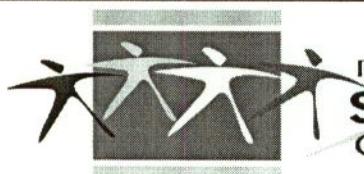
Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, cujo teor é parte integrante da presente Lei, o qual fora devidamente homologado pelo Conselho Municipal de Educação através da Resolução nº 002/2008 que igualmente passa a integrar este texto normativo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia/Ba., 30 de junho de 2008.

Antônio Augusto Aragão Júnior
Prefeito Municipal



Prefeitura de
Santa Rita de Cássia
Governo da Humanização